

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO
DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO
DE CADASTRO RESERVA QUE FIRMAM O
MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA UTR
DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO
PÚBLICA ME.**

**CONTRATO Nº 109/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1505/2019
PROCESSO Nº 1524/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA-SP**, com sede a Rua Dr. José de Moura Resende, nº 572, Centro, Pompeia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.483.444/0001-09, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG. 18.536.796-3 SSP/SP e CPF. 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME (SPBRASIL ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA)**, inscrita no CNPJ nº. 27.968.979/0001-42, com sede à Rua Alípio Corrêa Neto, nº 420, Vila Tênis Clube, no município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.806-330, representada pelo seu Sócio proprietário o Senhor **Urias Turbiani Rodrigues de Camargo**, portador do RG. nº 40.011.663-7 - e C.P.F 332.603.928-07 na forma de seu contrato social da empresa, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1505/2019**, que será regido pela Lei Federal nº8.666/93 e Lei Complementar 123/06, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa, contratação de empresa para elaboração de Concurso Público para formação de Cadastro Reserva para os cargos de: Analista de Planejamento e Orçamento, Contador, Fiscal da Receita Municipal, Supervisor de Ensino, Trabalhador Braçal e Varredeira, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Contratada deverá realizar Análise jurídica e administrativa das leis municipais e outras normas municipais pertinentes ao concurso público;
- b) Elaboração de editais do concurso público, resumido e completo;
- c) Elaboração dos programas das matérias de estudo;
- d) Fornecimento de fichas de inscrições e treinamento de pessoal para recebimento das mesmas via Internet ou pessoalmente;
- e) Elaboração de edital de convocação para provas informando local, data e horário das provas, conforme edital do concurso;

- f) Elaboração de provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático do edital;
- g) Elaboração de provas práticas de acordo com o edital do concurso se for o caso;
- h) Correção e julgamento das provas por profissionais, garantindo total sigilo e imparcialidade;
- i) Emissão de relatórios com as respectivas classificações, inclusive a listagem de candidatos deficientes com suas respectivas notas;
- j) Elaboração dos editais de publicação do resultado parcial e final;
- l) Emissão de cadastro dos candidatos (endereço, documentos e outros) que participaram do concurso público;
- m) Assessoria Jurídica e Administrativa em quaisquer estágios do certame;
- n) Relatório de todas as atividades efetuadas.

As publicações no Jornal local bem como os locais para realização das provas ficarão por conta do município.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- a) O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias;
- b) O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) O valor total do objeto deste Contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) que serão divididos e pagos em 03 parcelas.
- b) As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

02 – Executivo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão de Finanças
Unidade Executora: 020302 - Seção de Contabilidade
Funcional Programática: 04.123.0005.2.012 - Manutenção da Seção de Contabilidade
Ficha: 79 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão de Finanças
Unidade Executora: 020301 - Seção de Tributação
Funcional Programática: 04.123.0005.2.011 - Manutenção de Seção de Tributação
Ficha: 72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 020603 - Setor de Ensino Regular
Funcional Programática: 12.361.0011.2.031 - Manutenção do Ensino Regular
Ficha: 199 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 020903 - Setor dos Serviços de Utilidade Pública
Funcional Programática: 15.452.0020.2.044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
Ficha: 288 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Tesouro

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS:

a) O pagamento ocorrerá em 03 (três) parcelas iguais, conforme segue: Uma parcela no encerramento das inscrições, a segunda parcela após a aplicação das provas, e a terceira parcela na data da entrega do resultado final. O valor será o total apresentado na proposta da licitante vencedora. Todos os recolhimentos das taxas de inscrições dos participantes serão contabilizados em conta a ser informada pelo município e a este pertencerão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES:

a) Os valores das inscrições/taxas pagas pelos participantes deverão ser contabilizadas no ato da inscrição em conta do município de Pompeia a ser informada posteriormente e a este pertencerão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

a) A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **PREFEITURA** ou por seu preposto.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- Acidente de qualquer natureza, com os produtos empregados, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência dela.
- À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução do objeto do Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- É de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento, a refeição, o transporte e qualquer outras despesas relacionadas às pessoas que trabalharão na aplicação das provas, devendo as mesmas estarem devidamente trajadas e com identificação da empresa.
- O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** ou seus prestadores de serviço pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho;
- É de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas na elaboração dos materiais (provas, cadernos, gabaritos e outros relacionados ao Concurso).

- É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de pessoal: aplicadores de prova, fiscais, coordenadores e demais funcionários que se façam necessários para o bom andamento do concurso.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de seu pessoal, na data de aplicação de prova, devidamente trajados, identificados com coletes, crachás ou similares, devendo estes estar bem visíveis e de fácil identificação.
- É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento pontual dos horários agendados para a aplicação das provas objetivas, estando sujeita a aplicação de multa nos termos deste contrato, em caso de atrasos e/ou omissões por parte da CONTRATADA.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a requisição dos locais para aplicação das provas, apresentando a CONTRATANTE o número de participantes por cargo, horário de aplicação e quantidades de salas de aula necessárias para a acomodação dos inscritos.

b) São obrigações da **PREFEITURA**:

Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários para execução do objeto do Contrato, considerado a natureza dos mesmos.

Atender a requisição da **CONTRATADA** disponibilizando os locais para aplicação das provas, de acordo com a quantidade de inscritos por cargo e horário de aplicação de prova.

Efetuar os pagamentos conforme disposto no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

- a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.
- c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA** ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.
- d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A **PREFEITURA** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificação e prazos;
- b) O atraso injustificado do início da execução do Contrato;

- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- d) A modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Contratante prejudique a execução do Contrato;
- e) Razões de interesse do serviço público.

CLÁUSULA NONA – FORO

a) As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pompeia - SP, 08 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA-SP
ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO - PREFEITA

UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME
Urias Turbiani Rodrigues de Camargo

”

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**
CONTRATADA: **UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME (SPBRASIL ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA)**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **109/2019**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, 08 de Novembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**
CPF: **200.255.538-95** - RG: 18.536.796-3
Data de Nascimento: **11/04/1968**
Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com
Telefone(s): **(14) 99686 1667**
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **Urias Turbiani Rodrigues de Camargo**
Cargo: **Proprietário**
CPF: **332.603.928-07** e RG nº **40.011.663-7**
Data de Nascimento: **03/09/1984**
Endereço residencial completo: **Rua Alipio Corrêa Neto, Nº 420, T. Clube, Assis – SP CEP: 19806-330**
E-mail institucional: urias.sme@gmail.com
E-mail pessoal: urias.sme@gmail.com
Telefone(s): **018 99745-9784**
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico